LEI Nº 0717/2008

AUTORIZA 0 **PODER** EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO FEDERAÇÃO CATARINENSE COM A DOS MUNICÍPIOS - FECAM, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS **FINANCEIRAS** DE SUBVENÇÕES SOCIAIS Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município, para a Federação Catarinense dos Municípios FECAM, entidade sem fins econômicos.
- Artigo 2º O valor a ser repassado para a Federação é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2008.
 - Parágrafo único Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Federação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.
- Artigo 3º Os recursos serão destinados para a manutenção de parceria e cooperação técnica para o desenvolvimento de ações governamentais do Município de Treze de Maio.
- Artigo 4º A Federação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;
 - § 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.
 - § 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

- Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2005, no elemento de despesa 3.3.50.41.00.
- Artigo 6º O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2008.
- Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.
- Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de março de 2008.

Clésio Bardini De Biasi Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças